

**OFÍCIO Nº 021/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

26 de março de 2025.

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE GUAÍBA
MARCO ÁVILA
fazenda@guaiba.rs.gov.br

**Assunto: PLE 021/2025 - Altera o Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.836/2004, que
“Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa
Guaíba Granitos Ltda para instalação de uma unidade industrial e dá outras
providências”**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar informações acerca do valor de arrecadação de impostos da empresa Guaíba Granitos Ltda, tendo em vista a necessidade de fiscalização por parte do Poder Legislativo acerca do cumprimento das exigências legais e da legislação municipal acerca da matéria, para que se possa deliberar o PLE 021/2025. Ressaltamos que conforme art. 198, § 3º, IV, do CTN não é vedada a divulgação de informações relativas à arrecadação de empresas ou a incentivos tributários de pessoa jurídica, bem como as informações serão mantidas em sigilo por esta Comissão.

Proposta disponível no link:

<https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/?sec=proposicao&id=39378>

Com os melhores cumprimentos,

ALEX SANDRO
MEDEIROS DA
SILVA:95381473087

Assinado de forma digital por
ALEX SANDRO MEDEIROS DA
SILVA:95381473087
Dados: 2025.03.26 14:43:51
-03'00'

VER. ALEX MEDEIROS (PP)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

PLE 021/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028788 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5CF727729438FDC89396447FEEBFBCD

